

LEI Nº 3372 de 28 de Outubro de 2014

“Dispõe sobre transferência de dotação orçamentário no valor de R\$ 39.829,70 e dá outras providências”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 39.829,70 (trinta e nove mil oitocentos e vinte nove reais e setenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS				
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.06	44.00.00.00	Investimentos			
08.06	449052.10.301.0205.2.050.05.300021	Equipamentos e material permanente	(ficha 387)	R\$	39.829,70

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 1.233,34 (hum mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro), serão cobertas por anulações das seguintes dotações:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS				
08.06	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.06	339039.10.301.0205.2.050.05.300021	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(ficha 386)	R\$	39.829,70

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 28 de outubro de 2014 - 315º da Fundação**

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 29/10/2014